



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

RESOLUÇÃO Nº 05/96, DE 07 DE JUNHO DE 1.996

Dispõe sobre o pagamento de diárias e quilometragem aos Conselheiros, Presidente, Diretores, Funcionários do CFBM a serviço do Conselho.

O Presidente do Conselho Federal de Biomedicina no uso de suas atribuições, e por decisão de plenária realizada no dia 07/06/96, visando atender a legislação que rege a matéria, RESOLVE:

Art. 1º - O Presidente, Diretores, Conselheiros, Assessores e Empregados do CFBM que se deslocarem a serviço, farão jus a percepção de diárias segundo as disposições desta Resolução e na conformidade da tabela anexa.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica quando o deslocamento ocorrer no mesmo município sede ou de residência do favorecido.

§ 2º - Os Diretores e Conselheiros, ou Assessores ou Empregados, sempre que acompanharem autoridade cujo valor da diária seja superior aquele fixado para sua categoria, farão jus a diária ou diária no mesmo valor daquele estipulado para autoridade acompanhada, exceto nos casos de Reunião Plenária.

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, destinando-se a indenizar as despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana.

Art. 3º - No dia de retorno e quando não houver necessidade de pernoite será devida somente metade do valor diária.

Art. 4º - As diárias serão pagas antecipadamente, excetuados os casos de emergência, quando poderão ser processadas durante ou após o afastamento.

Art. 5º - Será concedido um adicional correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor básico da diária de nível superior de que trata o anexo do Decreto nº 343, de 19/11/91, atualizado pelo Decreto nº 1656, de 03/10/95, destinado a cobrir as despesas de deslocamento até o aeroporto de embarque e do desembarque ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

Art. 6º - O Valor da diária será acrescido, nos casos abaixo, dos seguintes percentuais:

- a) Brasília e Manaus - 90% (Noventa por cento)
- b) Salvador, Rio de Janeiro, São Paulo, Recife, Belo Horizonte, Porto Alegre e Fortaleza – 80% (Oitenta por cento)
- c) Demais Capitais de Estados – 70% (Setenta por cento)
- d) Demais cidades com população superior a 200.000 habitantes – 50% (Cinquenta por cento)

Art. 7º - Serão restituídas em 5 (cinco) dias, contados do retorno à sede, as diárias recebidas em excesso, bem como, em sua totalidade, e no mesmo prazo, quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Art. 8º - Ocorrendo o deslocamento em veículo do próprio favorecido, as despesas de transporte serão ressarcidas à base de 30% (trinta por cento) do valor do litro de combustível por quilometro rodado, obedecendo-se, para tanto, planilha de quilometragem e de distâncias constantes do Guia Quatro Rodas.

Art. 9º - As disposições desta Resolução aplicam-se aos Conselhos Regionais, os quais deverão adequar-se ao aqui disposto, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DR. SILVIO JOSÉ CECCHI

Presidente

TABELA DE DIÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DA RESOLUÇÃO CFBM
Nº 05/96:

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO	1	2	3	4	5
		(90%)	(80%)	(70%)	(50%)
PRESIDENTE	82,47	156,70	148,44	140,20	123,70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

DIRETORES, CONSELHEIROS				116,82	
E ASSESSORES	68,72	130,57	123,69	140,20	103,08
EMPREGADOS	57,28	108,84	103,10	97,37	85,92

ADICIONAL – Art. 9º do Decreto nº 343/91 - R\$54,97

LEGENDA

TIPO:

- 1) Valor da diária normal.
- 2) Valor da diária para: Brasília e Manaus
- 3) Valor da diária para: Salvador, Rio de Janeiro, São Paulo, Recife, Belo Horizonte, Porto Alegre, Belém e Fortaleza
- 4) Valor da diária para: Demais Capitais dos Estados
- 5) Valor da diária para: Cidades com mais de 200.000 Habitantes.